



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



LEI Nº. 2001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano a área que constitui o imóvel denominado Chácara Santa Bárbara - Gleba B"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano e considerado como área urbana a área que constitui o imóvel agrícola denominado Chácara Santa Bárbara - Gleba B, objeto da matrícula nº 15.500, de propriedade de Ana Lucia da Silva do Amaral e seu marido José Turíbio Ferreira do Amaral, localizado no Bairro do Matadouro, zona rural do Município, com a seguinte descrição: "Inicia-se o polígono pelo ponto 28, cravado no vértice formado com a **Chácara Santa Bárbara - Gleba A**, de propriedade de Benedito Batista da Silva, Maria de Lourdes da Silva Teles e s/m José da Silva Teles, Rosa Maria da Silva Peixoto e s/m Álvaro Carlos Peixoto e Regina da Silva Carvalho e s/m Juarez Aparecido de Carvalho e a Rodovia SP-346 - (Espírito Santo do Pinhal - SP - Andradadas-MG), onde segue azimuth 39º17'53" à distancia de 130,97 m até o ponto 2, deste confrontando com a Chácara "Santana", matrícula nº 818, de propriedade de Márcio Lattarini e s/m Marilu Ferreira de Oliveira Lattarini, segue azimuth 122º52'17" à distancia de 101,31 m até o ponto 3, azimuth 120º45'59" à distancia de 44,82 m até o ponto 4, azimuth 121º06'58" à distancia de 69,34 m até o ponto 29, daí voltando a confrontar com a **Chácara Santa Bárbara - Gleba A**, de propriedade de Benedito Batista da Silva, Maria de Lourdes da Silva Teles e s/m José da Silva Teles, Rosa Maria da Silva Peixoto e s/m Álvaro Carlos Peixoto e Regina da Silva Carvalho e s/m Juarez Aparecido de Carvalho, segue azimuth 196º12'50" à distancia de 25,85 m até o ponto 30, azimuth 193º12'21" à distancia de 27,25 m até o ponto 31, azimuth 188º20'38" à distancia de 20,22 m até o ponto 32, azimuth 178º24'05" à distancia de 58,67 m até o ponto 33, azimuth 186º55'21" à distancia de 8,01 m até o ponto 34, azimuth 192º40'47" à distancia de 18,83 m até o ponto 35, azimuth 191º19'45" à distancia de 11,93 m até o ponto 36, azimuth 307º50'12" à distancia de 5,98 m até o ponto 37, azimuth 301º14'35" à distancia de 21,84 m até o ponto 38, azimuth 298º09'18" à



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

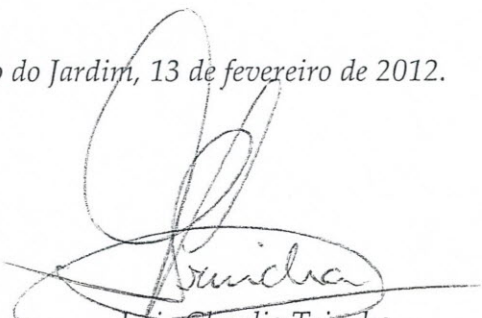
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



distancia de 53,58 m até o ponto 39, azimuth 309°42'49" à distancia de 33,00 m até o ponto 40, azimuth 307°40'06" à distancia de 70,28 m até o ponto 41, azimuth 307°43'45" à distância de 11,85 m até o ponto 42, azimuth 305°03'13" à distancia de 28,21 m até o ponto 43, azimuth 294°51'01" à distancia de 7,65 m até o ponto 44, azimuth 287°11'36" à distancia de 26,11 m até o ponto 45, azimuth 304°51'56" à distancia de 14,54 m até o ponto 46, azimuth 323°22'59" à distancia de 10,71 m até o ponto 47, azimuth 335°19'03" à distancia de 9,79 m até o ponto 48, azimuth 342°56'08" à distancia de 9,33 m até o ponto 49, azimuth 346°24'14" à distancia de 8,25 m até o ponto 28, que foi o referido ponto de partida."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 13 de fevereiro de 2012.



Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal